ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 177/07
EM 30/8/07

Senhores Vereadores

O Banco SANTANDER BANESPA S/A, já há alguns anos, vem prestando serviços nesta Casa, através de um Posto de Atendimento Bancário instalado nas dependências deste prédio.

O referido Posto vem funcionando de forma regular e prestando atendimento a este Legislativo, Vereadores e Funcionários, bem como aos Srs. Juízes, Promotores de Justiça, Advogados e Serventuários do Fórum da Comarca de São Vicente.

Essa iniciativa recebeu grande aceitação do público alvo e, como aquela instituição bancária vem prestando os serviços de forma satisfatória, com atendimento eficiente, rápido e cordial, é intenção desta Mesa autorizar sua permanência por mais tempo.

Considerando que o Banco SANTANDER BANESPA S/A demonstrou interesse na continuidade dos serviços prestados, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para tanto,

Submetemos à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 177/07
Vicinho

PROJETO DE LEI N.º 93/07 – DOCUMENTO N.º 1313/07

Autoriza a **Mesa Diretora** a permitir o **uso** de dependências da Câmara Municipal, pelo Banco SANTANDER BANESPA S/A, para instalação de **Posto de Atendimento Bancário**, até 30 de setembro de 2007.

Art. 1.º **-** Fica a Mesa Diretora autorizada a permitir o uso, a título precário, de dependências da Câmara Municipal, pelo Banco SANTANDER BANESPA S/A, até 30 de setembro de 2007, para continuidade dos serviços prestados no Posto de Atendimento Bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2007.

Art. 3.º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 30 de agosto de 2007.

GILBERTO RAMPON
Presidente

MARA VALÉRIA
1.ª Secretária

FERNANDO BISPO
2.º Secretário

TEC0363/CK